



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## LEI Nº 1303/2013

### SÚMULA – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL ASSAÍ

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;**

### LEI

**Art. 1º** - O Município de Assaí declara de Utilidade Pública o CENTRO CULTURAL DE ASSAÍ, sociedade civil, com fins não econômicos, de natureza não governamental, inscrito no CNPJ sob n.º 75.345.744/0001-47, situado na Rua Bolívia, n.º 45, Centro, nesta cidade de Assaí.

**Parágrafo Único** : - Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:


I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 03 DE JUNHO DE 2013.

  
Aline Alves Maciel Ferrari  
Chefe de Gabinete

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal